

**QUALIFICAÇÃO REGISTRAL
CANCELAMENTO DE USUFRUTO**

DOCUMENTOS

Cancelamento por falecimento:

- Requerimento** assinado pelo proprietário ou interessado, com reconhecimento de firma por semelhança ou firmado no balcão de atendimento da Serventia.
- Certidão de óbito** do usufrutuário falecido em via original ou cópia autenticada.

Cancelamento por renúncia:

Escritura pública de renúncia de usufruto.

IMPOSTO

DIEF/ITCMD - Declaração de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação recolhida para cada usufrutuário (**quitada e ativa**).

CLÁUSULAS

Caso seja de interesse o cancelamento das cláusulas restritivas (impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade), deverão ser observados as seguintes opções:

- Sendo os usufrutuários falecidos:** requerimento com firma reconhecida por autenticidade assinado por todos os proprietários do imóvel;
- Sendo os usufrutuários e/ou doadores vivos:** necessidade de apresentação de escritura pública de renúncia assinada por todos (proprietários, usufrutuários/doadores).

Atenção: Quando na matrícula a averbação das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade mencionar como termo final o falecimento dos doadores, basta que o requerimento seja assinado por apenas um dos donatários. Ou seja, sempre que a averbação mencionar que as cláusulas se cancelam “com a anuência ou com o falecimento dos doadores” não exigiremos o requerimento assinado por todos os donatários, basta que apenas um deles assine.